



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

(2º esqº)

PROCESSO nº 154/99 de 26 DE JULHO DE 1999.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2000, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 060/99 de 23 DE JULHO DE 1999.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Wandres
Secretário-Geral

Lei nº 2.861, de 13.09.99



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
154/99
PROTÓCOLO

*Ho2
G*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 069/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de julho de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 060 que **“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2000 e dá outras provisões”** e nº 061 que **“Adita a Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que ‘Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001’”**.

Em virtude de na época estar vigorando lei estadual que emancipava o Distrito de Pinto Bandeira, por força do qual os recursos provenientes do mesmo deveriam ser reservados em conta especial, não constou do Plano Plurianual os programas destinados aquela área.

Em vista da decisão judicial que anulou a lei de emancipação, há necessidade de ser incluído no referido Plano, as metas para o Distrito, o que estamos propondo através do projeto de lei nº 061 que segue anexo.

Segue também o projeto de lei nº 060, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2000, que por si só contém todas as justificativas necessárias.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

~~for unanimous (Com Gradas)~~

SALA DAS SESSÕES, 31/08/99

DATA



APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a

~~for unanimous (Com Gradas)~~

SALA DAS SESSÕES, 31/08/99

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Vereador

Presidente

GABINETE DO PREFEITO

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI N° 060, DE 23 DE JULHO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2000 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficam estabelecidas para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2000, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2000, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações da expansão.

Art. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária, deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 4º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração Direta, e da Fundação instituída ou mantida pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art. 5º - Nos projetos de leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de setembro de 1999 e serão automaticamente corrigidas pela variação do IGPM, no período compreendido entre os meses de outubro, novembro e dezembro do mesmo exercício.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária especificamente sobre:



1103
LPS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 060, de 23.07.99 - fl. 02

- I - Consolidação da legislação vigente, que regula cada tributo de competência do Município;
- II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação tributária federal;
- III - Revisão dos índices já existentes, que são indexados de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
- IV - Revisão das isenções e incentivos fiscais;

Art. 7º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I - Para abertura de créditos suplementares;
- II - Para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto nos termos da legislação em vigor.
- III - Para realização em qualquer mês do exercício de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - Os auxílios ou subvenções à entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidas através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados:

- I - Prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
- II - Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens mediante autorização legislativa específica.

Art. 10º - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 11º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos em lei:

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas: salários, obrigações patronais, proventos de aposentadorias e pensões, remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e remuneração de Vereadores.



H.O.P
H. O. P.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 060, de 23.07.99 - fl. 03

Art. 12º - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

- I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
- II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;
- III - Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
- IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos visando os custos, e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art. 13º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social e turismo, sem ônus para o Município, ou com contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 14º - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e ou contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ms5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I

Metas e prioridades para o exercício de 2000.

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: Dotar o Legislativo dos equipamentos necessários para melhores condições de funcionalidade.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.02 - BANCO DE DADOS

PROGRAMA: Implantar o banco de dados do Município e aquisição de equipamentos e programas.

07.03 - ARQUIVO HISTÓRICO

PROGRAMA: Construir ou adequar um espaço para o centro de documentação com o arquivo histórico.

- Informatizar o arquivo histórico bem como o futuro centro de documentação
- Implantação do serviço de microfilmagem.

07.04 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

PROGRAMA: Viabilizar projeto para a construção de um novo centro administrativo, ou anexo administrativo junto a Sede, para centralizar a Administração Pública Municipal e oferecer melhores condições de trabalho e assistência a comunidade.

07.05 - VIATURAS LEVES

PROGRAMA: Aquisição de veículos para implementação da frota de viaturas leves, para que todas as Secretarias tenham suas necessidades atendidas e manutenção dos já existentes.

07.06 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS E EQUIPAMENTOS

PROGRAMA: a) Bens móveis - Renovação do patrimônio (móveis e utensílios), aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal

b) Prédios - Reforma e manutenção da atual sede da Prefeitura Municipal - “Palácio dos Imigrantes” - e reforma e manutenção dos “prédios” da Prefeitura Municipal.

07.08 - REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

PROGRAMA: Alterar o quadro de cargos e salários, implantação de sistema de identificação e ponto magnetizado, especialização de funcionários através de cursos e palestras, reavaliação dos benefícios gozados pelo funcionalismo, abertura de concursos públicos para suprir as carências, uniformização da vigilância municipal, aquisição de equipamentos para a vigilância municipal, implantação de serviços de segurança e medicina do trabalho, aquisição de equipamentos de proteção individual, revisão do estatuto do funcionalismo público municipal (Lei 1732/90 e leis complementares), serviço de identificação de vistorias às dependências da Prefeitura, através de crachás.

07.09 - PARQUE DE MÁQUINAS

PROGRAMA: Modernizar o parque de máquinas e caminhões, e manter as condições de uso da frota existente.

09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

09.01 - AEROFOTOGRAMETRIA

PROGRAMA: Contratação de uma empresa para iniciar um levantamento aerofotogramétrico atualizado, completando os vazios da sede urbana e a área abrangida por cada distrito.

09.02 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMPUTADORIZADO DE GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E USO DA ÁREA URBANA E RURAL

PROGRAMA: Implantar o sistema de informática necessário.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: Incentivar a diversificação na fruticultura e horticultura.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15.01 - PRODUÇÃO ANIMAL

PROGRAMA: Incentivar a diversificação da: avicultura, bacia leiteira e pecuária, e a criação de pequenos animais para comercialização.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO

PROGRAMA: Localizar uma área, projetar, construir e equipar uma central de abastecimento, com estrutura de frigorificação.

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.01 - DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA

PROGRAMA: Incentivar os agricultores, buscando junto a EMBRAPA, EMATER e Associações, canais para pesquisas na diversificação;

- Compra de equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de produção animal e vegetal.

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22.01 - TELEFONIA MUNICIPAL

PROGRAMA: Modernizar através de parcerias: comunidade - CRT - Município, para melhoria do sistema de telefonia.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - MELHORIA NA SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA: Convênios para instalação de postos de vigilância policial nos locais de maior perigo à população.

Hot
je

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

41.01 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS INFANTIS

PROGRAMA: Construir, equipar e manter escolas municipais infantis com capacidade para 100 crianças de 4 meses a 6 anos, nos bairros, conforme necessidades.

41.02 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS

PROGRAMA: Equipar, reformar e ampliar todas as escolas que possuem a pré-escola, bem como as que abrirão esta etapa.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEACRIS

PROGRAMA: Equipar e manter centros de atendimento à crianças e adolescentes (CEACRI), na idade de 7 a 14 anos.

42.02 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PREDIOS ESCOLARES

PROGRAMA: Ampliar os prédio escolares que já compõem o sistema municipal de ensino, de acordo com a demanda.

42.04 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

PROGRAMA: Dar continuidade ao plano de desenvolvimento da informatização das escolas municipais.

42.05 - MODERNIZAÇÃO DO ENSINO

PROGRAMA: Adquirir video com aparelho de TV para equipar escolas e ampliar o acervo das bibliotecas nas escolas municipais e realizar estudos para proceder o melhoramento de escolas com a devida discussão nas comunidades.

42.06 - PAVILHÃO DA MERENDA ESCOLAR

Alvaro
2007

PROGRAMA: Reformar ou ampliar o pavilhão para armazenamento da merenda escolar.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.01 - QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS

PROGRAMA: Construir ginásios e quadras, ampliando as áreas para a prática esportiva e de recreação nas escolas, onde se fizer necessário.

46.02 - CAMPOS DE FUTEBOL

PROGRAMA: Construir e concluir campos de futebol nos bairros e interior, onde se fizerem necessários.

46.03 - QUADRAS DE ESPORTES

PROGRAMA: Construir quadras de esporte nos diversos bairros e interior do Município.

46.04 - CONSTRUÇÃO DE VELÓDROMO E PISTA DE KM DE ARRANCADA

PROGRAMA: Construção de um velódromo e de uma pista para a prática de Km de arrancada.

46.05 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

PROGRAMA: Equipar e manter em condições de uso e zelar pelo bom funcionamento das áreas esportivas, dotando-as de infra-estrutura necessária para a prática de esportes.

48 - CULTURA

48.01 - CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

PROGRAMA: Construir e equipar a Casa das Artes, administrada pela Fundação Casa das Artes.

51 - ENERGIA ELETRICA

Fl.09
1/2

51.01 - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: Reforçar as redes de distribuição de energia no Município, onde se fizerem necessárias, com parcerias da comunidade e órgãos públicos.

57 - HABITAÇÃO

57.01 - PLANOS HABITACIONAIS POPULARES

PROGRAMA: Diante desta realidade faz-se necessário a aquisição de áreas de terras para implantar novos programas habitacionais (lotes urbanizados e/ou casas populares). Com previsão de unidades:

Nº DE LOTES E/OU APARTAMENTOS	ÁREA NECESSÁRIA
400	lote: 18,3 ha. apto: 2 ha

57.02 - MELHORIAS EM LOTEAMENTOS

PROGRAMA: Vila dos Eucaliptos - necessidade de reassentar famílias em área de risco, complementar a instalação de rede de esgoto, energia elétrica e calçamento.

- Vila "Caiu do Céu" - urbanização a fim de regularizar a ocupação, delimitando os lotes com possível deslocamento de famílias. Ampliação da rede de iluminação pública, implantação da rede de esgoto e calçamento.
- Loteamento Zatt - concluir a instalação da rede elétrica, iluminação pública e esgoto, alargamento das ruas que estão em precárias condições de infra-estrutura e calçamento, gradativamente.
- Loteamento Vila Nova II - conclusão do calçamento das ruas.

58 - URBANISMO

58.01 - ÁREAS PARA EXPANSÃO DO PARQUE FABRIL

PROGRAMA: Há necessidade de indicar ou fornecer novas áreas dando condições favoráveis para que as empresas permaneçam no Município e se modernizem, de acordo com as suas características, criando uma legislação específica para o incremento industrial.

58.03 - SISTEMA VIÁRIO

PROGRAMA: Elaborar projetos e equipar o sistema viário com os necessários meios, para aumentar sua eficácia.

58.04 - ABRIGOS PARA ÔNIBUS

Al.10
Jes

PROGRAMA: Elaboração de projetos e construção de abrigos de ônibus visando dar maior conforto aos usuários do transporte coletivo.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - IMPLEMENTAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS

PROGRAMA : Viabilizar a locação de área entorno da área do atual aterro sanitário;

- perfuração de quatro poços de monitoramento (piezômetros);
- aquisição de uma balança;
- realização da coleta seletiva gradativamente.

60.02 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA: Ampliar a iluminação pública do Município estendendo os benefícios da mesma a diversas vias desprovidas da iluminação, bem como ir aprimorando a qualidade da mesma principalmente nas áreas de maior fluxo e concentração populacional, aumentando com isso a segurança e o bem estar da população. Promover, também, a substituição das luminárias que apresentarem precárias condições de uso em função da ação do tempo ou por problemas técnicos. Estender a iluminação pública a todas as vias da zona urbana e das dos distritos em que houverem edificações.

60.03 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS

PROGRAMA: Executar a recuperação, reforma, complementação, manutenção e conclusão de praças, parques, Via del Vino e acessos Norte e Sul, que abrangerá serviços de pavimentação, ajardinamento, construção de floreiras, substituição de luminárias, plantio de árvores e flores, construção de bancos e quadras de esporte, instalação de chafarizes, construção de escadarias, aquisição de brinquedos e outros.

60.04 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

PROGRAMA: Construir áreas de recreação pública como praças, playgrounds, play-lots, quadras de esporte, buscando maiores opções de lazer e uma melhor qualidade de vida para a população. Prever também a aquisição de uma área para a implantação de um Parque Público.

60.05 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA


PROGRAMA: Adequar uma área para construir e equipar um centro de convivência dirigido aos jovens.

65 - TURISMO

65.01 - INCREMENTO AO TURISMO

PROGRAMA: Promover em convênio com SENAC, Escola Agrotécnica, UCS CAVE, Embrapa, Emater e Atuaserra, cursos de especialização e, promover eventos no Parque de Eventos.

65.02 - CALENDÁRIO DE EVENTOS

PROGRAMA: Regulamentar os eventos na época apropriada e no que couber cada um, anualmente.

75 - SAÚDE

75.01 - PREVENÇÃO DA SAÚDE

PROGRAMA: Promover encontros, palestras e reuniões informativas e/ou educativas a respeito de doenças que podem se tornar riscos à saúde coletiva.

75.02 - CONSTRUIR E EQUIPAR POSTOS DE SAÚDE

PROGRAMA: Aquisição de unidades móveis médico-odontológica, construir, equipar e manter postos de saúde no Município.

75.03 - DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS

PROGRAMA: Manter mecanismos para controle do armazenamento, distribuição e controle da validade dos medicamentos.

75.04 - MANUTENÇÃO DO POSTO DO INAMPS

PROGRAMA: Ampliar a área física, mobiliário, equipamentos e raio X. Providenciar recursos diagnósticos (laboratório, radiologia, anatomo-patológica). Devem ser garantidos esterilização e desinfecção do material envolvido nos procedimentos.

75.05 - POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO

11/2
11/2

PROGRAMA: Reaproveitamento físico do hospital Walter Galassi como pronto atendimento médico e, passo inicial a implantação de um pronto socorro.

75.06 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PROGRAMA: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde (PACS) e/ou ampliação.

75.07 - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

PROGRAMA: Manutenção da Farmácia de Manipulação junto ao Posto de Atendimento Médico(antigo Hospita Walter Galassi)".

76 - SANEAMENTO

76.01 - POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - ZONA RURAL

PROGRAMA: Perfuração de poços tubulares profundos localidades onde for necessário.

76.03 - POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - ÁREA URBANA

PROGRAMA: Perfuração de poços tubulares profundos nos bairros da cidade de acordo com as prioridades.

76.04 - SISTEMA DE TRATAMENTO D'ÁGUA

PROGRAMA: Instalação de sistema de tratamento (clorador) de água nos poços tubulares profundos de propriedade e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

76.05 - REDES HIDRÁULICAS

PROGRAMA: Implantação de redes hidráulicas no interior de acordo com as necessidades.

76.06 - REDE HIDRÁULICA - RS 431

MP
JF

PROGRAMA: Implantação de novas redes hidráulicas nas seguintes localidades:

- Capela Nossa Senhora do Rosário, Linha Faria Lemos, Distrito de Faria Lemos (sede)
- Capela Santo Antônio, Linha Alcântara, Distrito de Faria Lemos.

76.08 - CANALIZAÇÃO DE SANGAS

PROGRAMA: Canalização de diversos trechos de sangas de maneira a promover maior segurança, bem como o saneamento de áreas habitadas. Por outro lado, a canalização permitirá também a complementação e ampliação da malha viária, promovendo ligações importantes que facilitarão o deslocamento dos usuários abreviando trajetos e reduzindo o tempo de percurso.

Sangas:

- Vila dos Eucaliptos
- Loteamento Zatt
- João Coser
- Zanetti
- Domingos Potrich
- Senador Alberto Pasqualini
- Loteamento Ouro Verde II
- Vila Progresso
- Bairro Conceição (proximidade Loteamento Tancredo Neves).

76.09 - REDE PLUVIAL

PROGRAMA: Implantação de 3.500,00 metros de rede pluvial em diversas ruas da cidade, saneando áreas, reduzindo o risco de doenças, melhorando as condições de higiene e de trafegabilidade. A implantação da rede pluvial evitará a ação danosa das águas da chuva sobre o leito das vias, a presença de esgoto a céu aberto, a proliferação de insetos nocivos à saúde e implicará numa melhor qualidade de vida para a população.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - CONTROLE DE AGROTÓXICOS

PROGRAMA: Cadastrar e definir critérios técnicos de acondicionamento, coleta, transporte e destino final, dos resíduos tóxicos e das embalagens de agrotóxicos.



77.02 - RECUPERAÇÃO DE RIOS E ARROIOS

PROGRAMA: Recuperar os rios e arroios mediante ações concretas no tratamento e controle dos efluentes industriais, domésticos e rurais, da destinação final e adequada dos resíduos sólidos, da recuperação das matas ciliares como alternativa de controle do processo erosivo e orientação com vistas a racionalização do uso de agrotóxicos.

77.03 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: Implantar e dinamizar a Educação Ambiental em todas as suas formas (formal, não formal e informal), como processo permanente, através do treinamento de professores municipais e lideranças comunitárias e produção de material de divulgação.

79 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

79.01 - MEDICINA DO TRABALHO

PROGRAMA: Criar o serviço especializado em segurança e medicina do trabalho.

80 - RELAÇÕES DO TRABALHO

80.01 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES

PROGRAMA: Oferecer a população carente, oportunidade de qualificação profissional através da realização de cursos profissionalizantes diversos.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.01 - ESTRADA LINHA EULÁLIA

PROGRAMA: Retificar e pavimentar a estrada da Linha Eulália em parceria.

88.02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ACESSO DOS DISTRITOS

PROGRAMA: Pavimentação asfáltica da estrada geral de São Valentim a Tuiuty em parceria.

88.03 - MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS MUNICIPAIS

11/5

PROGRAMA:

Pará Lemos:

- 1 - Execução de pavimentação em vias do Distrito
- 2 - Execução de microdrenagem
- 3 - Manutenção e ampliação de iluminação pública
- 4 - Manutenção e melhoria de estradas
- 5 - Elaboração e implantação de Plano Diretor
- 6 - Complementação da praça na sede
- 7 - Parque infantil

Tuiuty:

- 1- Execução de pavimentação em vias do Distrito
- 2 - Execução de microdrenagem
- 3 - Manutenção e ampliação de iluminação pública
- 4 - Construção de mirante
- 5 - Manutenção e melhoria de estradas
- 6 - Elaboração do Plano Diretor
- 7 - Parque infantil em Tuiuty e São Valentim

São Pedro:

- 1 - Execução de pavimentação em vias do Distrito
- 2 - Execução de microdrenagem
- 3 - Manutenção e ampliação de iluminação pública
- 4 - Manutenção e melhoria de estradas

Vale dos Vinhedos

- 1 - Execução de pavimentação em vias do Distrito
- 2 - Execução de microdrenagem
- 3 - Manutenção e melhoria de estradas

Pinto Bandeira

- 1 – Execução de pavimentação em vias do Distrito
- 2 – Execução de microdrenagem
- 3 – Manutenção e ampliação da iluminação pública
- 4 – Manutenção e melhoria das estradas
- 5 – Elaboração e implantação do Plano Diretor

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - MUROS DE CONTENÇÃO

PROGRAMA: A construção de muros de contenção permitirá o alargamento de vias sem necessidade de desapropriação de terrenos e remoção das construções existentes.

Estas obras permitirão melhorar a segurança e o fluxo de veículos e pedestres.

11/6

Construção aproximada de 170,00 m³ de muros de contenção em concreto armado onde forem necessários.

91.02 - CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA

PROGRAMA: Construção de escadarias e passarelas para pedestres que permitam encurtar distâncias e dar maior segurança e melhores condições de deslocamento aos transeuntes, nos Bairros onde forem necessárias.

91.03 - ABERTURA DE VIAS URBANAS

PROGRAMA: Ampliação da malha viária com abertura e alargamento de vias, visando a interligação de bairros, com a melhoria da circulação em geral.

91.04 - DESAPROPRIAÇÕES

PROGRAMA: Desapropriação de áreas de terras para abertura e prolongamento de várias ruas da cidade, melhorando a circulação de veículos e pessoas, permitindo uma maior distribuição do tráfego.

91.05 - PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS DE PEDRA BASALTO

PROGRAMA: Pavimentar oferecendo à população uma melhor qualidade de vida. A pavimentação eliminará problemas de higiene, bem como beneficiará o transporte de um modo geral determinando maior rapidez de deslocamento e maior segurança. As melhorias, outrossim, permitirão uma ampliação de área atendida por coletivos urbanos, diminuindo os custos de manutenção dos mesmos, bem como permitirão oferecer aos usuários maior confiabilidade dos serviços, maior rapidez e conforto.

A pavimentação com paralelepípedos de pedra basalto, aproximadamente 80.000 m², material abundante na região, permitirá também a criação de novos empregos com absorção de mão-de-obra ociosa.

91.06 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROGRAMA: Dar continuidade ao projeto do Sistema Viário iniciado em 1996 com a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade, o que além de melhorar a trafegabilidade dos veículos, permitirá implantar um sistema de sinalização horizontal que dará maior segurança aos motoristas e pedestres. Para tanto serão necessárias obras complementares de reforma de redes subterrâneas, visando permitir uma maior durabilidade e melhor acabamento do asfalto.


A pavimentação asfáltica utilizará como base o atual revestimento de pedra basalto, reduzindo o custo dos serviços em função das características da mesma, totalizando aproximadamente 30.000,00 m² de pavimentação asfáltica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 113
Processo nº 154/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000.

As diretrizes orçamentárias, chamada de LDO, tem importância fundamental na administração pública, eis que tem como finalidade nortear a elaboração do orçamento para o exercício seguinte.

Contém as metas e prioridades para o exercício seguinte e sobre as quais são alocados os recursos no orçamento.

No entanto, é necessário emendar o projeto de lei que dispõe sobre a LDO, a fim de fazer constar no texto, dispositivo que atenda o disposto no Art. 29, inc. V e VI da emenda Constitucional nº 19, que trata da remuneração das autoridades municipais e do seguinte teor:

Emenda Aditiva

Inclua-se o inciso III ao Art. 9º do seguinte teor:

III - Fixar, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, na forma do disposto na EC nº 19 de 04-06-98 em seus incisos V e VI.

No mais, não se vislumbra impedimentos de ordem legal, para tramitação e votação do projeto, na forma do Capítulo III, artigos 125 a 129 do Regimento Interno.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 04 de agosto 1999.

Bel. CARLOS JOSE PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO *Eduardo Jucá*
Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
26/07/99



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
N.º 110
Recd. em 25/08/99

Assinatura

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 154/99

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo 154/99, que insere o Projeto de Lei nº 060, de 23 de julho de 1999, o qual **dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2000 e dá outras providências**, emite parecer favorável mediante a apreciação e deliberação pelo Plenário das seguintes emendas:

EMENDA ADITIVA (nº 01)

Inclua-se o inciso III ao artigo 9º do presente Projeto de Lei, com a seguinte redação:

" Art. 9º - ...

I - ...

II - ...

III - fixar, por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seus incisos V e VI. "

EMENDA ADITIVA (nº 02)

Inclua-se no ítem 07.06 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS E EQUIPAMENTOS, do Anexo I, o seguinte programa:

" PROGRAMA:

a) ...

b) ...

/...



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

RECEB. EM 25/08/99

re
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer continuação do parecer da C.T.P de Constituição e Justiça

f1.02

c) terceirização para instalação, manutenção e monitoramento de "Sistemas de Alarmes", visando proteger o patrimônio do Município, como prédios da administração e escolas. "

JUSTIFICATIVA

O custo para manutenção de vigilantes nos prédios da municipalidade, principalmente quando terceirizados, são elevados. Sistemas de alarme eletrônicos com monitoramento, hoje existentes no mercado e praticados por empresas de vigilância, são eficientes e de custo bastante reduzido.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 31/08/99
DATA

Vereador

Presidente

APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 31/08/99
DATA

Vereador

Presidente

Vereador JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador ALCINDRO GABRIELLI
Vice-Presidente

Vereador EUGÉNIO RIZZARDO
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

PARECER N° 152
Processo 154/99 - Emendas

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, as emendas ao processo 154/99 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2000 e dá outras providências.

As emendas são pertinentes, apresentadas dentro do prazo legal e tem a finalidade de estabelecer a competência da Câmara para fixação dos subsídios das autoridades municipais do Executivo e do Legislativo, em atendimento a emenda constitucional nº 019 e de outro lado estabelecer previsão para que o Município possa terceirizar a contratação de sistemas de alarmes através de monitoramento eletrônico para proteger o patrimônio do Município.

Dessa forma, não vemos impedimentos de ordem jurídica para tramitação e votação das emendas.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO Finanças e
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
26/04/99
Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 154/99

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, por seus membros abaixo firmados, ao proceder a análise do processo nº 154/99 - que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, exara parecer favorável ao projeto, mediante a apreciação e deliberação do Plenário das seguintes emendas:

EMENDA ADITIVA: (nº 03)

Inclua-se no item 88.03 - Manutenção dos Distritos.

PROGRAMA: Distrito de São Pedro:

- 4)
- 5) Elaboração e Implantação do Plano Diretor

Distrito Vale dos Vinhedos

- 3)
- 4) Elaboração e Implantação do Plano Diretor
- 5) Manutenção e ampliação de iluminação pública

JUSTIFICATIVA:

Os distritos de São Pedro e Vale dos Vinhedos são essencialmente turísticos. Para tanto, requerem uma atenção especial por parte da municipalidade, sempre com o objetivo de fomentar cada vez mais o turismo, que é hoje, sem dúvida, uma fonte de renda muito grande para o nosso município, além da geração de empregos. Mas, para organizar e incentivar cada vez mais a visitação, faz-se necessário a adoção de medidas elementares, como a elaboração e implantação de Planos Diretores próprios.

.../



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

.... /

EMENDA ADITIVA: (nº 04)

Inclua-se no item 88.02. - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ACESSOS DOS DISTRITOS.

PROGRAMA: ...

Recapeamento asfáltico e construção de acostamento da RS - 444 - Trevo- ao Início da RS 805, que liga os distritos de São Pedro e de Pinto Bandeira.

JUSTIFICATIVA:

O recapeamento é necessário para melhorar e qualificar aquela importante rodovia que interliga importantes distritos. O acostamento é imprescindível, pois trará segurança e conforto aos pedestres e ciclistas.

APROVADO

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1999.

VOTAÇÃO:

1º

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 31/08/99.

Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

Vereador

Presidente

Vereador

MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

APROVADO

Vereador CLORIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo

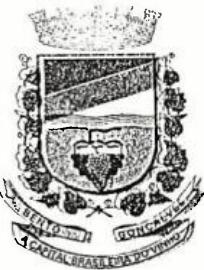
VOTAÇÃO: 2º e 3º

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 31/08/99.

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 1999.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31
DE AGOSTO DE 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta
da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 1999, com início às 18
horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 154/99 - Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para 2000 e dá outras providências; (2^a E 3^a VOTAÇÃO)

2. PROCESSO Nº 193/99 - Concede auxílio financeiro à
Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Saúde para construção do Salão
Comunitário; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº 194/99 - Autoriza o Município a adquirir
retroescavadeiras e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO Nº 195/99 - Concede auxílio financeiro à
Sociedade Educativa e Cultural Barracão para conclusão da reforma da Cancha de Esportes;
(VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

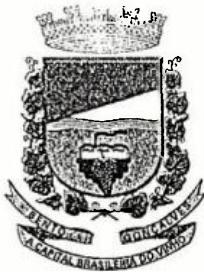
5. PROCESSO Nº 196/99 - Concede auxílio financeiro à
Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da Banda Municipal;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

6. PROCESSO Nº 156/99 - Adita a Lei Municipal nº 2.651, de 26
de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o
período de 1998 a 2001"; (2^a E 3^a VOTAÇÃO)

7. PROCESSO Nº 133/99 - Altera redação do Art. 3º e parágrafo
único da Lei Municipal nº 2.193, de 28 de dezembro de 1992.; (1^a VOTAÇÃO)

8. PROCESSO nº 120/99 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da
execução do Hino Nacional Brasileiro nas Escolas Públicas e particulares de Bento Gonçalves. (1^a
VOTAÇÃO)

9. PROCESSO Nº 060/99 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº
010/99 - Obriga os Edifícios Públicos e Privados com mais de mil metros quadrados de área
construída, localizados no Município de Bento Gonçalves, tenham uma obra de valor artístico
realizada como parte integrante do imóvel, e dá outras providências. (1^a VOTAÇÃO)



195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

10. PROCESSO nº 061/99 - Outorga a Medalha do Mérito Ecológico "Chico Mendes" ao Padre Júlio Antônio Giordani; (1ª VOTAÇÃO)

11. GRANDE EXPEDIENTE: Espaço reservado para o Diretor da Escola Agrotécnica Federal Juscelino Kubitschek, Professor Flávio Abreu de Souza que fará uma explanação sobre as atividades desenvolvidas pela Escola.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



1196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ofício nº764/GAB

Bento Gonçalves, 01 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto do corrente, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. Projeto de Lei nº060/99 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2000 e dá outras providências - **Com emendas nº01, 02, 03 , 04; (cujas cópias anexamos)**

2. Projeto de Lei Nº061/99 - Adita a Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001";

3. Projeto de Lei nº082/99 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Saúde para construção do Salão Comunitário;

3. Projeto de Lei nº083/99 - Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências;

4. Projeto de Lei Nº084/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa e Cultural Barracão para conclusão da reforma da Cancha de Esportes;

5. Projeto de Lei Nº085/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da Banda Municipal;

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.